



## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivos das Portarias Normativas MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, nº 23, de 10 de novembro de 2011, nº 19, de 31 de outubro de 2012, e nº 22, de 29 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 31-B da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 31-B .....

.....  
§ 3º A suspensão e a reabilitação de que tratam os §§ 1º e 2º serão aplicadas individualmente a cada instituição de ensino superior mantida que não participar da coleta de dados do Censo no ano de 2014." (N.R.)

Art. 2º O art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 23, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Havendo o cancelamento da solicitação de aditamento, motivado pelo disposto no inciso II do art. 2º e no art. 5º, a CPSA deverá realizar nova solicitação de aditamento, desde que vigente o prazo regulamentar para essa finalidade e não configurada a hipótese prevista no inciso II do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 2011, por ocasião da entrega do DRM ao estudante." (N.R.)

Art. 3º O § 2º do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º .....

.....  
§ 2º Na hipótese prevista no caput, será dado início à fase de carência do financiamento no mês imediatamente subsequente ao da validade do encerramento da utilização." (N.R.)

Art. 4º Fica suspensa a eficácia da Portaria Normativa MEC nº 22, de 29 de dezembro de 2014, até 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. Serão preservados os atos já praticados e os efeitos já produzidos que possuam fundamento na Portaria mencionada no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 68, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 52/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201111903, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Vila Bacanga, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 8 (oito) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 69, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 283/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077003, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Escola de Direito de São Paulo, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 2.029, bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na rua Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 70, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 312/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201115614, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade IDC para oferta de cursos de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Vicente de Fontoura, nº 1578, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 71, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 420/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304664, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Educação e Tecnologia de São Carlos, a ser instalada na Travessa Jairo Bianco, nº 91, Vila Alpes, no município de São Carlos, estado de São Paulo, mantida pela União Educacional João XXIII Ltda, com sede no município de São Carlos, estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 72, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 425/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201109405, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade São Francisco do Ceará, a ser instalada na Rua Dr. João Pessoa, nº 23, bairro São Sebastião, no município de Iguatu, no estado do Ceará, mantida por Vera Claudino Educação Superior Limitada - ME, com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 183/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304509, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade Federal do Acre (UFAC) para oferta de cursos na modalidade a distância, com sede no Campus Universitário, nº 6.637, BR 364, Km 4, bairro Distrito Industrial, no Município de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da Instituição e em polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 306/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355777, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Politécnico Doctum de Guarapari, a ser instalado na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 3535, bairro Muquigaba, no Município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, mantido pelo Centro Educacional Lagoa Piauí, com sede no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 75, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 354/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201108498, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Gabriel Passos, nº 259, bairro Centro, no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede e no polo de apoio presencial localizado no endereço: Fazenda São Geraldo, KM 6, bairro Bom Jardim, no Município de Januária, no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 76, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 357/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201203605, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco, a ser estabelecida na Avenida Dr. João Alberto, nº 100, quadra 6, residencial Maria Rita, loteamento Chicote, município de Pedreiras, estado do Maranhão, mantida pela Sociedade de Educação Superior de Pedreiras Ltda., com sede no mesmo município.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

## PORTARIA Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	ANEXO				Valor do Repasse
				Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e/ou conveniados com o poder público				
				Creche Páb/Conv Parcial	Creche Páb/Conv Integral	Pré-Escola Páb/Conv Parcial	Pré-Escola Páb/Conv Integral	
CE	Fortaleza	07.954.605/0001-60	2304400	0	24	47	0	71.419,27
GO	Itumbiara	02.204.196/0001-61	5211503	20	54	0	0	102.973,43
GO	Mineiros	02.316.537/0001-90	5213103	0	0	74	0	16.895,86
MG	Tocantins	18.128.223/0001-02	3169000	0	0	60	0	95.895,44
MT	Lucas do Rio Verde	24.772.246/0001-40	5105259	19	0	0	0	4.338,13
PR	Londrina	75.771.477/0001-70	4113700	0	0	56	0	12.786,07
PR	Palmeira	76.179.829/0001-65	4117701	0	30	0	0	35.618,30
PR	Ubiratã	76.950.096/0001-10	4128005	0	20	0	0	94.982,13
RS	Farroupilha	89.848.949/0001-50	4307906	0	0	51	0	81.511,14
RS	Garibaldi	88.594.999/0001-95	4308607	0	20	68	0	64.386,94
RS	Nova Petrópolis	88.572.748/0001-00	4313201	0	11	0	0	45.710,15
SP	Piratininga	46.137.451/0001-76	3539400	0	0	0	25	14.840,96

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 419, DE 8 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201209793	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA DOS IMIGRANTES, 500, VILA RAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
2.	200913402	COMUNICAÇÃO DAS ARTES DO CORPO (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FUNDAÇÃO SÃO PAULO	RUA MONTE ALEGRE, 984, PERDIZES, SÃO PAULO/SP
3.	201407590	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI	RUA CRUZ MACHADO, 525, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	200712777	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 100, SANTA CATARINA, AMERICANA/SP
5.	201301572	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	RUA BERNARDINO MONTEIRO, 700, DOIS PINHEIROS, SANTA TERESA/ES
6.	201201428	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 1232, CENTRO, MANAUS/AM
7.	201410476	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
8.	201349685	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
9.	201301620	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
10.	201402792	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	Escola de Direito de São Paulo - FGV DIREITO SP	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	AVENIDA NOVE DE JULHO, 2029, RUA ROCHA 220 E 233, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
11.	201417445	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA, 308, UNIÃO, BOA VISTA/RR
12.	201410424	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
13.	201301763	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, 10, CIDADE NOVA VIII, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA
14.	201402634	DIREITO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	QS 07, EPCT, LOTE 01, UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, AREAL (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF
15.	201402473	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, 10, CIDADE NOVA VIII, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**SÚMULA DO PARECER Nº 198/2013 (\*)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6, 7 E 8 DE AGOSTO DE 2013**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Processo: 23001.000092/2012-65 Parecer: CNE/CES 198/2013 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessada: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Brasília/DF Assunto: Reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) recomendados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da Educação Superior da CAPES, nas reuniões realizadas no período de 23 a 26 de abril de 2012 (135ª Reunião) e no período de 21 a 23 de maio de 2012 (136ª Reunião) Voto do relator: Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, de 9 (nove) cursos de Mestrado, 10 (dez) cursos de Mestrado Profissional e 6 (seis) cursos de Doutorado, relacionados nas tabelas anexas ao presente parecer, aprovados com conceito "3" e "4" pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC/ES), na 135ª reunião, realizada no período de 23 a 26 de abril de 2012, e na 136ª reunião, realizada no período de 21 a 23 de maio de 2012 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Brasília, 11 de dezembro de 2013.  
**ANDRÉA MALAGUTTI**  
Secretária Executiva  
Substituta

**ANEXOS**

135ª Reunião do CTC-ES  
Cursos Novos  
23 a 26 de abril de 2012  
Período 2011

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Curso	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências da Saúde	Farmácia	Inovação Farmacêutica*	DO	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
						UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte
						UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
						UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	AP	Norte
2	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei	MG	Sudeste
3	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	AP	Norte
4	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Saúde da Família	MP	3	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
5	Ciências Humanas	Ciência Política	Ciências Aeroespaciais	MP	4	UNIFA	Universidade da Força Aérea	RJ	Sudeste
6	Ciências Humanas	Educação	Educação	MP	3	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	RS	Sul
7	Ciências Sociais Aplicadas	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	MP	3	ALFA	Faculdades Alves Faria	GO	Centro-Oeste
8	Ciências Sociais Aplicadas	Serviço Social	Serviço Social	ME	3	UEPB	Universidade Estadual da Paraíba	PB	Nordeste
9	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	UEM	Universidade Estadual de Maringá	PR	Sul
10	Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Produção	ME	3	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
11	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia	DO	4	UEL	Universidade Estadual de Londrina	PR	Sul
12	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia e Biodiversidade	DO	4	UnB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
						UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	
						UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	
						UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	MT	
13	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia e Inovação em Saúde	ME	4	UNIBAN	Universidade Bandeirante de São Paulo	SP	Sudeste
14	Multidisciplinar	Ensino	Ensino de Ciências e Matemática	MP	3	UCS	Universidade de Caxias do Sul	RS	Sul
15	Multidisciplinar	Ensino	Ensino na Educação Básica	MP	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
16	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Recursos Naturais e Ambiente	ME	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
17	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Aplicadas à Saúde	ME	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
18	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Gestão Organizacional	MP	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
19	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Humanas	MP	3	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	MG	Sudeste

\*Associação em Rede  
Legenda  
ME - Mestrado  
DO - Doutorado  
MP - Mestrado Profissional

136ª Reunião CTC-ES  
Cursos Novos  
21 a 23 de maio de 2012  
Período 2011

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Curso	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências Humanas	Educação	Educação	DO	4	UCP/RJ	Universidade Católica de Petrópolis	RJ	Sudeste
2	Ciências Sociais Aplicadas	Economia	Economia da Mundialização e do Desenvolvimento	MP	3	PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	SP	Sudeste
3	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito	MP	3	EDESP/FGV	Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas	SP	Sudeste
4	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Ambiental	ME	4	UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Sul
5	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Modelagem Matemática e Computacional	DO	4	CEFET/MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	MG	Sudeste

Legenda  
ME - Mestrado  
DO - Doutorado  
MP - Mestrado Profissional

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 186, de 25-9-2013, Seção 1, págs. 65 e 66, com incorreção no original.

**RETIFICAÇÃO**

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 22/8/2013, Seção 1, pp. 15-16, no Parecer CNE/CES 144/2013, p. 15, no Voto do relator, onde se lê: "Despacho nº 337/2011", leia-se "Despacho nº 250/2011".

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 3.876, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 011, de 05/04/2013, publicado no DOU de 08/04/2013, retificado no DOU de 10/04/2013, 15/04/2013, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Departamento	Área	Classe/Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
FT	Engenharia de Gás e Petróleo	Engenharia de Petróleo III	Professor Auxiliar, Nível I.	Dedicação Exclusiva	Pedro Tupã Pandava Aum	1º
		Processo	Professor Auxiliar, Nível I.	Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado	

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA

Local do Acidente: RIO AMAZONAS / ALMERIM - PA  
 Data do Acidente: 01/12/2011  
 Hora: 15h30  
 Data Distribuição: 04/07/2012  
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL  
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
 PEM: MÔNICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Nº do Processo: 26522/2011

Acidente / Fato:  
 QUEDA DE PESSOAL NA ÁGUA  
 Objeto(s) Acidentado(s):  
 Nome: GIOVANNA III-A / EMBARCAÇÃO DE CABOTAGEM  
 Tipo: PESQUEIRO

Bandeira: NACIONAL  
 Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / LITORAL DE SANTOS-SP  
 Data do Acidente: 25/07/2011  
 Hora: 23h  
 Data Distribuição: 29/11/2011  
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO SERGIO  
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CESAR BOKEL  
 PEM: Dra. ALINE GONZALES ROCHA

Nº do Processo: 27157/2012

Acidente / Fato:  
 QUEDA DE PESSOAL NA ÁGUA  
 Objeto(s) Acidentado(s):  
 Nome: PETROBRAS VIII / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR

Tipo: PLATAFORMA  
 Bandeira: NACIONAL  
 Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS / CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ  
 Data do Acidente: 20/10/2011  
 Hora: 18h  
 Data Distribuição: 12/06/2012  
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO SERGIO  
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CESAR BOKEL  
 PEM: Dra. MÔNICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Em 28 de agosto de 2012.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.077, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 102/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000006/2011-33, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados nos anexos a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Seq.	Área de Avaliação	Sigla da IES	Nome da IES	UF	Região	Status Jurídico	Código do Programa	Nome do Programa	Código do Curso	Nome do Curso	Nível	Nota CTC 123
1	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	EAESP/FGV	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE	Privada	33138010001P0	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	33138010001F3	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Mest.Profissional	4
2	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FACCAMP	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	SUDESTE		33149011001P5	ADMINISTRAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	33149011001F8	ADMINISTRAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Mest.Profissional	3
3	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FBV	FACULDADE BOA VIAGEM	PE	NORDESTE	Privada	25018019001P3	GESTÃO EMPRESARIAL	25018019001F6	GESTÃO EMPRESARIAL	Mest.Profissional	3
4	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FEAD	FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS	MG	SUDESTE	Privada	32064012001P7	ADMINISTRAÇÃO	32064012001F0	ADMINISTRAÇÃO	Mest.Profissional	3
5	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FEI	CENTRO UNIVERSITARIO DA FEI	SP	SUDESTE	Privada	33027013004P0	ADMINISTRAÇÃO	33027013004M0	ADMINISTRAÇÃO	Mestrado	4
6	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FESP/UPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE	Estadual	25004018010P5	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	25004018010F8	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	Mest.Profissional	3
7	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/RJ	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/RJ	RJ	SUDESTE	Privada	31011012004P5	ADMINISTRAÇÃO	31011012004D6	ADMINISTRAÇÃO	Doutorado	5
8	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/RJ	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/RJ	RJ	SUDESTE	Privada	31011012004P5	ADMINISTRAÇÃO	31011012004M5	ADMINISTRAÇÃO	Mestrado	5
9	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/RJ	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/RJ	RJ	SUDESTE	Privada	31011012011P1	ADMINISTRAÇÃO	31011012011F4	EXECUTIVO EM GESTÃO EMPRESARIAL	Mest.Profissional	4
10	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	SUDESTE	Privada	33014019001P0	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	33014019001D1	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	Doutorado	6
11	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	SUDESTE	Privada	33014019001P0	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	33014019001M0	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	Mestrado	6
12	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	SUDESTE	Privada	33014019003P3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO	33014019003D4	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO	Doutorado	5
13	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	SUDESTE	Privada	33014019003P3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO	33014019003M3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO	Mestrado	5
14	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	SUDESTE	Privada	33014019004P0	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	33014019004F2	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	Mest.Profissional	5
15	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/SP	SP	SUDESTE	Privada	33014019006P2	GESTÃO INTERNACIONAL	33014019006F5	GESTÃO INTERNACIONAL	Mest.Profissional	3
16	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FJP	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (ESCOLA DE GOVERNO)	MG	SUDESTE	Estadual	32049013001P5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	32049013001M5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Mestrado	4
17	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FNH	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	MG	SUDESTE	Privada	32076010001P1	ADMINISTRAÇÃO	32076010001M1	ADMINISTRAÇÃO	Mestrado	3
18	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FPL	FACULDADES INTEGRADAS DE PEDRO LEOPOLDO	MG	SUDESTE	Privada	32065019001P3	ADMINISTRAÇÃO	32065019001F6	ADMINISTRAÇÃO	Mest.Profissional	3
19	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ.EM CONTECON.E FINANÇAS	ES	SUDESTE	Privada	30007011001P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	30007011001F2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Mest.Profissional	5
20	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ.EM CONTECON.E FINANÇAS	ES	SUDESTE	Privada	30007011002P6	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	30007011002M6	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	Mestrado	3
21	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ.EM CONTECON.E FINANÇAS	ES	SUDESTE	Privada	30007011003P2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	30007011003M2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Mestrado	4
22	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQ.EM CONTECON.E FINANÇAS	ES	SUDESTE	Privada	30007011003P2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	30007011003D3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO	Doutorado	4
23	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC	MG	SUDESTE	Privada	32053010001P9	ADMINISTRAÇÃO	32053010001D0	ADMINISTRAÇÃO	Doutorado	3
24	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC	MG	SUDESTE	Privada	32053010001P9	ADMINISTRAÇÃO	32053010001M9	ADMINISTRAÇÃO	Mestrado	3
25	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	SC	SUL	Municipal	41006011002P0	ADMINISTRAÇÃO	41006011002M0	ADMINISTRAÇÃO	Mestrado	4
26	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	SC	SUL	Municipal	41006011007P2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	41006011007M2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Mestrado	4



02-6910	Plano Anual de Atividades SCAR 2003	Sociedade Cultural Artística - SCAR	82.901.638/0001-68	Viabilizar a manutenção do plano de atividades da Sociedade Cultural Artística - Jaraguá do sul.	R\$ 1.386.040,28	R\$ 716.953,62	R\$ 716.953,62
09-5740	Festa do Teatro II	Agentesmo Produções Artísticas	04.964.795/0001-09	Realização do festival Festa do Teatro II, em maio de 2010, na cidade de São Paulo.	R\$ 1.674.400,00	R\$ 1.621.480,00	R\$ 922.260,00
07-10055	Plano Anual de Trabalho 2008	Associação Pinacoteca Arte e Cultura APAC	96.290.846/0001-82	Plano de Atividades da Pinacoteca do Estado de São Paulo - 2008, inclusive preservação e manutenção do edifício sede	11.403.756,00	8.760.603,00	3.353.220,00

**PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art 1º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Processo 01545.001040/2007-69, Projeto Plano Anual de Trabalho 2008, Pronac 07-10055, na Portaria de Reprovação n. 687, de 11 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 241 de 12 de dezembro de 2013, Seção 1.

Art 2º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Processo 01400.007859/2001-99, Projeto Revista ArtCultura, Pronac 01-1499, na Portaria de Reprovação n. 576, de 24 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. nº 207 de 24 de outubro de 2013, Seção 1.

KLEBER DA SILVA ROCHA

**PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

**ANEXO I**

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
12 8244 - Palavra Cantada Sem Pé Nem Cabeça  
BARROS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 11.416.452/0001-75

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

12 7228 - Carro-choque, Bate-bate, Tromba-tromba

Mafalda's Produções Artísticas

CNPJ/CPF: 12.984.326/0001-80

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2014 a 31/10/2014

13 2464 - Projeto Restinga Carnaval 2014 - Desfile de

Rua

Sociedade Recreativa e Beneficente Estado Maior da Restinga

CNPJ/CPF: 89.325.344/0001-84

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2014 a 31/05/2014

12 9236 - Mostra Folclórica na 23ª Festa da Hortaliça

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rachadel

CNPJ/CPF: 05.049.107/0001-48

SC - Antônio Carlos

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

13 2789 - Despedida de Palhaços

Associação Falos e Stercus

CNPJ/CPF: 08.319.167/0001-21

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

12 7896 - CAZUZA O MUSICAL

Miniatura9 Produções Artísticas Ltda. ME

CNPJ/CPF: 06.346.382/0001-96

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

12 8552 - Concertos de Natal

DINÂMICA PRODUÇÕES LTDA ME

CNPJ/CPF: 06.165.547/0001-23

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2014 a 31/03/2014

13 8006 - NATAL 2013

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE

FLORIANÓPOLIS

CNPJ/CPF: 83.901.660/0001-70

SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2014 a 31/03/2014

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

13 7164 - Coleção Arte Ensaio

Barléu Edições Ltda.

CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2014 a 31/07/2014

12 8753 - Poéticas Curitiba

Joel Rodrigues dos Santos Rocha

CNPJ/CPF: 356.440.019-20

PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

**ANEXO II**

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

12 9406 - ESTAÇÃO MUSICAL 2013

Sérgio Rafael do Carmo

CNPJ/CPF: 708.728.306-59

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

**Ministério da Educação**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 198/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do processo nº 23001.000092/2012-65, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação, stricto sensu, relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**ANEXO**

135ª Reunião do CTC-ES

Cursos Novos

23 a 26 de abril de 2012

Período 2011

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Curso	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências da Saúde	Farmácia	Inovação Farmacêutica*	DO	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
						UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte
						UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
						UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	AP	Norte
2	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei	MG	Sudeste
3	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	AP	Norte
4	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Saúde da Família	MP	3	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
5	Ciências Humanas	Ciência Política	Ciências Aeroespaciais	MP	4	UNIFA	Universidade da Força Aérea	RJ	Sudeste
6	Ciências Humanas	Educação	Educação	MP	3	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	RS	Sul
7	Ciências Sociais Aplicadas	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	MP	3	ALFA	Faculdades Alves Faria	GO	Centro-Oeste
8	Ciências Sociais Aplicadas	Serviço Social	Serviço Social	ME	3	UEPB	Universidade Estadual da Paraíba	PB	Nordeste
9	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	UEM	Universidade Estadual de Maringá	PR	Sul
10	Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Produção	ME	3	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
11	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia	DO	4	UEL	Universidade Estadual de Londrina	PR	Sul
12	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia e Biodiversidade*	DO	4	UnB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
						UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	
						UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	
						UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	MT	
						UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	MS	
13	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia e Inovação em Saúde	ME	4	UNIBAN	Universidade Bandeirante de São Paulo	SP	Sudeste
14	Multidisciplinar	Ensino	Ensino de Ciências e Matemática	MP	3	UCS	Universidade de Caxias do Sul	RS	Sul
15	Multidisciplinar	Ensino	Ensino na Educação Básica	MP	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
16	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Recursos Naturais e Ambiente	ME	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
17	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Aplicadas à Saúde	ME	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
18	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Gestão Organizacional	MP	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
19	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Humanas	MP	3	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	MG	Sudeste

\*Associação em Rede

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional



136ª Reunião CTC-ES  
Cursos Novos  
21 a 23 de maio de 2012  
Período 2011

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Curso	Nível	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências Humanas	Educação	Educação	DO	4	UCP/RJ	Universidade Católica de Petrópolis	RJ	Sudeste
2	Ciências Sociais Aplicadas	Economia	Economia da Mundialização e do Desenvolvimento	MP	3	PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	SP	Sudeste
3	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito	MP	3	EDESP/FGV	Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas	SP	Sudeste
4	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Ambiental	ME	4	UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Sul
5	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Modelagem Matemática e Computacional	DO	4	CEFET/MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	MG	Sudeste

Legenda  
ME - Mestrado  
DO - Doutorado  
MP - Mestrado Profissional

## DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de janeiro de 2014

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 44/2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos respectivos títulos de Mestre obtidos no curso de Mestrado em Psicologia da Saúde pelos alunos Denival Antunes Leite (RG 2.818.127 SSP/SP), Eliana Marta Monaci (RG 3.741.864 SSP/SP), Irma do Lago Bernardes (RG 4.820.207 SSP/SP), José Carlos Zanelli (RG 5.135.940 SSP/SP), José Roberto Gabriel (RG 3.176.070 SSP/SP), Lilianna Andolphio Magalhães Guimarães (RG 4.429.465 SSP/SP), Maria da Conceição Correia Morassi (RG 4.151.689 SSP/SP), Marinês Santarozza Pereira (RG 6.102.073 SSP/SP), Neide Aparecida Botton (RG 5.316.445 SSP/SP), Rita de Cássia Gandini (RG 8.477.288 SSP/SP), Rosa Gitana Krob Meneghetti (RG 1.007.138.892 SSP/RS) e Ruy Benedicto Mendes Filho (RG 4.975.821 SSP/SP), ministrado pela Universidade Metodista de São Paulo, com sede e foro no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000013/2013-05.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 261/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável às alterações dos programas de pós-graduação stricto sensu, solicitadas à Capes pelas Instituições de Educação Superior no sentido de:

1. Universidade FEEVALE - Desativar, a pedido da IES, o Programa de Pós-Graduação em Inclusão Social - código 42041015005P8, nível de Mestrado Acadêmico;
2. Instituto Superior de Teologia Aplicada - INTA - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - código 22021019001P2 para Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Biotecnologia, nível de Mestrado Acadêmico;
3. Universidade Federal de Campina Grande - UFCG - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - código 24009016030P5 para Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e Biotecnologia, nível de Mestrado Acadêmico;
4. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Saúde Pública e Desenvolvimento Sustentável - código 30001013036P0 para Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, nível de Mestrado Profissional;
5. Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - Comunicar a perda da eficácia do ato de aprovação da proposta de curso novo em Defesa Sanitária Animal, nível de Mestrado Profissional, em conformidade com o artigo 12 da Portaria CAPES nº 088, de 27/9/2006, com consequente exclusão da relação dos cursos recomendados pela Capes, em razão de descumprimento de prazo regulamentar para iniciar o funcionamento. Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Assistência Farmacêutica - código 32001010091P6 para Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado;
6. Universidade Estácio de Sá - UNESA - Desativar, a pedido da IES, o Programa de Pós-Graduação em Odontologia - código 31018017009P1, nível de Mestrado Profissional, retroativo a maio de 2013, conforme consta do Processo nº 23001.000136/2013-38.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº CNE/CES 198/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado que pleitearam o ingresso no sistema de avaliação da CAPES, relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC), nas reuniões realizadas no período de 23 a 26 de abril de 2012 (135ª Reunião - CTC/ES) e no período de 21 a 23 de maio de 2012 (136ª Reunião), conforme consta do Processo nº 23001.000092/2012-65.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

### PORTARIA Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Divulga o resultado da avaliação pedagógica das obras inscritas para o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE Temático 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado da avaliação pedagógica das obras de referência inscritas para o Programa Nacional Biblioteca da Escola/PNBE Temático, conforme Edital de Convocação nº 01/2012 - CGPLI para inscrição de obras de referência no processo de avaliação e seleção para o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE Temático 2013.

Art. 2º - As obras selecionadas, contidas na relação anexa a esta Portaria, serão distribuídas às escolas públicas federais e das redes de ensino municipais, estaduais e do Distrito Federal que ofereçam os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio.

Art. 3º - As editoras deverão se cadastrar no módulo do PNBE Temático no SIMEC, pelo endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br/>, onde terão acesso aos resultados e aos pareceres de suas obras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.702434/2014-72, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28/01/2014, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 48/2012-DGP, publicado no DOU de 20/11/2012, homologado conforme edital 04/2013-DGP, publicado no DOU em 28/01/2013, na parte referente ao Departamento de Ciências Sociais, Área/Subárea: Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política), do Centro de Ciências Humanas e Naturais.

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE FACULDADE DE MEDICINA

### PORTARIA Nº 481, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Terapia Ocupacional - Setor: Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional - da Faculdade de Medicina da UFRJ, referente ao Edital nº 450 de 19 de dezembro de 2013, publicado no DOU nº 247 - Seção 3, páginas 112 a 114 de 20 de dezembro de 2013, divulgando o nome do candidato aprovado:

Setor: Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional  
1º lugar - Amanda Oliveira Ferreira

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

### PORTARIA Nº 482, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Terapia Ocupacional - Setor: Análise do Movimento e Saúde do Trabalhador - da Faculdade de Medicina da UFRJ, re-

ferente ao Edital nº 450 de 19 de dezembro de 2013, publicado no DOU nº 247 - Seção 3, páginas 112 a 114 de 20 de dezembro de 2013, divulgando o nome do candidato aprovado:

Sector: Análise do Movimento e Saúde do Trabalhador  
1º lugar - Juliana Valério de Melo

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de janeiro de 2014

Processo: 17944.001146/2013-48.

Interessados: Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL CENTRAL - SC/RS.

Assunto: Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF. Minuta de Contrato de Obrigações Recíprocas para atuação como Agente Financeiro repassador da Subvenção Econômica concedida pela União, no âmbito do PGPAF, a ser celebrado entre a União e Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL CENTRAL - SC/RS. Leis nº 8.427/1992, nº 11.326/2006 e nº 12.058/2009; Decreto nº 5.996/2006.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para adoção das providências complementares.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Interino

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### ATO DECLARATÓRIO Nº 13.501, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a JOSE NEWTON LOPES DE FREITAS, CPF nº 013.398.183-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO  
Em exercício

### ATO DECLARATÓRIO Nº 13.502, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDRÉ SILVA TELLES LION, CPF nº 177.814.538-83, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

### ATO DECLARATÓRIO Nº 13.503, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 19.280.834/0001-26

PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA  
Em exercício